Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 09 de Dezembro de 2014 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0739

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
PREGÃO 012/2014

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2014.
O Município de Abadia de Goiás, através da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço nº. 012/2014, tipo menor preço por item, tendo como objeto à contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene, a realizar-se no dia 18 de dezembro de 2014, às 08:00 (oito) horas. Os interessados poderão obter informações e adquirido o Edital, junto a CPL, no seguinte endereço, Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações, fone: (62) 3503-1105.

Abadia de Goiás – GO, 08 de dezembro de 2014.

FERNANDO PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Tavares da Costa
Código Identificador:5271630A

PODER EXECUTIVO
PREGÃO 013/2014

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014.
O Município de Abadia de Goiás, torna público que fará realizar no dia 19 de dezembro de 2014, às 08:00 h, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 013/2014, tipo menor preço por item, tendo como objeto à aquisição de material de expediente e papelaria. Os interessados poderão obter informações e adquirir o Edital, no site www.abadiadegoias.go.gov.br, bem como, junto a CPL, na Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações, fone: (62) 3503-1105.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Abadia de Goiás – GO, 08 de dezembro de 2014.

FERNADO PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Tavares da Costa
Código Identificador:4C037D43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 705 de 05 de dezembro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Cristovão Batista da Silva, Lotado na secretaria de Educação o valor e R$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Quirinopolis - GO, nos dia 06 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 05 de dezembro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:178D7D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 706 de 05 de dezembro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Ronaldo Manoel da Silva Santos, Lotado na Secretaria de Administração, o valor e R$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Santa Helena – GO no dia 07 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 05 de dezembro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:A427DEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO

DECRETO Nº 060/2014 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE 30 (TRINTA) DIAS CONFORME INCISO I, E II ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Instrução Normativa IN-nº 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO QUE:

a) o Sr. EURIPEDES LUIZ PEREIRA CPF nº 148.846.311-53, residente e domiciliado na Rua Luiz nogueira de Menezes, nº 321, setor central em Aparecida do Rio Doce, Goiás, se apresentou para a contratação dos serviços;
b) – o profissional supramencionado é capacitado na área solicitada;
c) – que pelo valor do contrato é dispensado à licitação, conforme define o inciso I do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação dos serviços, nos termos no inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de novembro de 2014.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:F861D9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO CONTRATUAL Nº 142/2014.

"Que entre si celebram de um lado como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE RIO DOCE e de outro lado como contratado o Sr. EURÍPEDES LUIZ PEREIRA CPF 148.846.311-53.

I – PREÂMBULO

Pelo presente INSTRUMENTO DE CONTRATO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE RIO DOCE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.859.316/0001-00 com sede na Rua Adalto Fernandes, n º 201, setor central, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. ILTON JUSTINO DE SOUZA, brasileiro, casado, agro pecuarista, residente e domiciliado à Rua Bahia, 300, Centro, inscrito no RG nº 121552/2º Via DGPC-GO, e cadastrado no CPF nº 148.059.101-78, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o Sr EURÍPEDES LUIZ PEREIRA, Portador do CPF nº 148.846.311-53, com endereço na Rua Luiz Nogueira Menezes, nº 321, Centro, Aparecida do Rio Doce Goiás, doravante denominado CONTRATADO, na forma elaborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições:

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

III – DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sito a Rua Adalto Fernandes nº 201, Setor Central, ao 01 (um) dia do mês de outubro do ano de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente instrumento de contrato é a contratação de um profissional (pedreiro), capacitado para prestação de serviços, para realizar reparos na residência da Sra. Alexânia Severino Ferreira, que sofreu danos ocasionados pela queda de uma caixa d'água do Ginásio de Esporte Nilson Bernardes de responsabilidade do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, para atender à secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente termo de contrato terá o período de vigência a partir da assinatura do mesmo do dia 01 (um) de dezembro até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pela execução dos serviços realizados pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 4.008,42 (quatro mil e oito reais e quarenta e dois centavos), pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS C0NDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pela prestação do serviço será em 01 (uma) única parcela no valor de R$ 4.008,42 (quatro mil e oito reais e quarenta e dois centavos), sendo o pagamento realizado em até 15 (quinze) dias após a conclusão do serviço, perante nota fiscal emitida e o relatório de conclusão do serviço prestado do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLAUSULA QUINTA - DA SUBORDINAÇÃO

Estará o Contratado obrigado a executar os serviços subordinados ao Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente:
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
10.08.15.452.1322.2.032.3.3.90.36.00.00.00.00.0100– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

Responsabiliza-se pela mão de obra total necessária a execução dos serviços;
Responsabiliza-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos pertinentes à execução do objeto deste termo de contrato, isentando a Prefeitura de quaisquer responsabilidades;
Responsabiliza-se posteriormente em caso de erro, culpa ou dolo de possíveis danos causados exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Efetuar o respectivo pagamento ao Contratado, nos prazos e condições pactuados;
Fornecer todas as orientações técnicas e necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

O não cumprimento das cláusulas previstas neste termo de contrato sujeitará ao CONTRATADO a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor pactuado;
A contumácia em descumprimento obriga ao contratante:
- advertência;
-suspensão temporária de transacionar com o Município no prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RECISÃO

A Prefeitura poderá declarar rescindido o presente contrato unilateralmente, por motivo de:
- o CONTRATADO não cumprir a cláusula e determinações contidas neste termo contratual;
- paralisação de serviços, por parte do CONTRATADO sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- desatendimento das determinações regulares do Contratante, ou de seus superiores;
- razões do interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo PREFEITO MUNICIPAL.
b) O CONTRATADO poderá declarar rescindido o presente contrato, quando:
- A suspensão por parte do Contratante dos serviços, acarretando modificações no valor inicial do contrato;
c) Falecimento da CONTRATADA.
d) A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da titular da SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, o responsável pela fiscalização manterá relatório final do serviço, que servirá de instrumento de prova de qualquer irregularidade por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referências aos Encargos Sociais, fiscais e Comerciais, disposto no § 1º do art. 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FÔRO

Fica eleito o FÔRO da comarca de Caçú, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para diminuir as questões resultantes deste instrumento de contrato.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente termo de contrato em quatro vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Aparecida do Rio Doce-GO, ao 01 (um) dias do mês de dezembro de 2014.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

EURÍPEDES LUIZ PEREIRA
CPF 148.846.311-53
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____
CPF

2- _____
CPF

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:D5D11041

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2015

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÀREA DA SAÚDE

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, com fundamento da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, comunica que estará realizando credenciamento de profissionais na área da SAÚDE para prestação de serviços junto aos Programas de Saúde Municipal. Os interessados deverão comparecer munidos da documentação exigida no Edital de Chamamento de Credenciamento 001/2015, na Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, sito à Rua Adalto Fernandes, 201, nos dias 24, 29 e 30 de dezembro de 2014, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para requererem o seu credenciamento. Para adquirir o Edital de Chamamento 001/2015, procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/GO, ou pelo telefone 64-3637-1107 no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Aparecida do Rio Doce-GO, 08 de dezembro de 2014.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:F3A598F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE TRANSPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 046/2014

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás,** torna público que fará realizar no dia **19 de Dezembro de 2014**, às **13:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - CEP: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço Por Item**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.** Edital e informações junto ao pregoeiro (a), em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e e-mail: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:EC6D270B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 089/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: C & C RÁPIDO COSTRUTORA EIRELI

OBJETO: O presente aditivo por objeto, a redução dos preços, conforme contrato original **para Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de engenharia civil, com isenção dos materiais, para Construção do Bloco 16, com área de 852.34 m²**, conforme especificações contidas na planilha orçamentária de revisão anexa, ficando reduzido o preço em **R$ 69.433,71 (sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e três reais setenta e um centavos),** passando o valor do contrato original conforme clausula quinta em **R$ 419.521,23 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e três centavos),** para **R$ 350.087,52 (trezentos e cinqüenta mil e oitenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos).**

PRAZO: 08 (oito) meses

Início: 01/12/2014
Término: 31/07/2015

PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal gerada após apresentação de medições vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pela Secretaria Municipal de Obras.

Goiatuba - GO, 01 de dezembro de 2014.

Fundação de Ensino Superior de Goiatuba
SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA
Presidente da FESG

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:BB47E5DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.500/2014

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, devidamente representado por seu Secretário de Administração, Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a empresa Reis Serviços de Consultoria e Geologia Ltda. - EPP, na forma e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
É Contratante o **MUNICÍPIO DE MORRINHOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Paulo Roberto de Souza**, brasileiro, casado, historiador e servidor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

É contratada a empresa **REIS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E GEOLOGIA LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.845.377/0001-30, com sede na Rua 24, Qd. 118, Lt. 02, Setor Leste Universitário, em Goiânia-GO, neste ato representada por seu sócio-administrador **Edgard José Ferreira Reis, brasileiro**, divorciado, geólogo, portador da CI nº 1233977-SSP/GO e do CPF/MF nº 419.477.621-68, residente e domiciliado em Goiânia-GO, na Rua J-74, Qd. 157, Lt. 31, Setor Jaó, Goiânia-GO.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato a prestação dos serviços, pela contratada, de sondagem SPT para resistência de terreno e nível do lençol freático e elaboração de laudos para projetos de obras no Corpo de Bombeiros, na quadra poliesportiva do Setor Aeroporto e no Morro da Saudade. Os referidos serviços serão prestados dentro do prazo de 7 (sete) dias da assinatura deste contrato.

III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
O preço avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é de R$ 5.975,00 (cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais), que serão pagos integralmente após 10 dias de efetivamente prestados os serviços.

O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O presente contrato é celebrado na condição de irreajustável.

IV – DO PRAZO:
O presente contrato vigorará pelo prazo de 30 dias a contar de sua assinatura.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO:
A contratada se obriga a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas específicas e empregando mão-de-obra de primeiríssima qualidade.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo este responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a contratada a se manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 04, subfunção 121, programa 0002, atividade 2003, elemento de despesa 3.3.90.39.05.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

I – o não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazo estipulados neste instrumento;

II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do contratado com outrem para a execução dos serviços contratados;

III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93;

IV – o atraso injustificado no início dos serviços;

V – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante.

IX – DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes, com renúncia expressa de outros.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 4 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pelo contratado.

Morrinhos, 04 de dezembro de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

REIS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E GEOLOGIA LTDA. - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
C.P.F. nº:

2ª _____
C.P.F. nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:956BD3B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 710/2014

Considerando que a Assessoria de Planejamento e Coordenação necessita contratar os serviços de Sondagem SPT para resistência de terreno e nível de lençol freático, bem como elaboração de laudos/projetos correlatos em obras do Corpo de Bombeiros, da quadra poliesportiva do Setor Aeroporto e do Morro da Saudade;

Considerando, também, que, o valor global do Contrato de Prestação de Serviços é de R$ 5.975,00 (cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais);

DECLARA, com fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, ser ***dispensada*** a licitação para o Município contratar os serviços acima referidos com a empresa Reis Serviços de Consultoria e Geologia Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.845.377/0001-30, com sede na Rua 24, Qd. 118, Lt. 02, Setor Leste Universitário, em Goiânia-GO, neste ato representada por seu sócio-administrador Edgard José Ferreira Reis, brasileiro, divorciado, geólogo, portador da CI nº 1233977-SSP/GO e do CPF/MF nº 419.477.621-68, residente e domiciliado em Goiânia-GO, na Rua J-74, Qd. 157, Lt. 31, Setor Jaó, Goiânia-GO.

Morrinhos, 04 de dezembro de 2014.

FRANCISCO ROCHA SOARES FILHO
Assessor de Planejamento e Coordenação

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 04/12/2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:5034CFBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.917, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, gleba de terra particular, necessária à implantação de programa habitacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM), e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso V, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, a gleba de terras abaixo descrita, com a área de 4,5503 ha, que é parte integrante de uma área maior, situada no lugar denominado Cordeiro, nesta cidade, matriculada no CRI da Comarca sob nº R-4-11.880, de 24/01/1996, fls. 191, Livro 2-AX, de propriedade de Aparecida Maria Jesuíno de Souza Rendano e outros:
"Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.037.172,9597m e E 700.153,8573m; Cerca de Arame e Muro; deste, segue confrontando com Loteamento Prof. Olyntho Cândido, com os seguintes azimutes e distâncias: 293º35'31" e 123,465 m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.037.222,3726m e E 700.040,7119m; 23º41'36" e 38,514 m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.037.257,6399m e E 700.056,1883m; 294º14'13" e 33,510 m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.037,271,3961m e E 700.025,6320m; 23º06'48" e 3,216 m até o vértice M-05, de coordenadas N 8.037.274,3535m e E 700.026,8943m; 297º14'06" e 27,615 m até o vértice M-06, de coordenadas N 8.037.286,9911m e E 700.002,3411m; 349º25'30" e 4,685 m até o vértice M-07, de coordenadas N 8.037.291,5969m e E 700.001,4812m; 304º24'36" e 107,491 m até o vértice M-08, de coordenadas N 8.037.352,3415m e E 699.912,7996m; 23º24'39" e 50,547 m até o vértice M-09, de coordenadas N 8.037.398,7272m e E 699.932,8830m; 293º31'46" e 214,558 m até o vértice M-10, de coordenadas N 8.037.484,3833m e E 699.736,1649m; Cerca de Arame e Muro; deste segue confrontando com Alameda Jonas Inocêncio de Oliveira com seguintes azimutes e distâncias: 23º43º49' e 23,582 m até o vértice M-11, de coordenadas N 8.037.505,9717m e E 699.745,6551m; Cerca de Arame e Muro; deste, segue confrontando com área desmembrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 112º52'09" e 13,602 m até o vértice M-12, de

coordenadas N 8.037.500,6854m e E 699.758,1882m; 23º42'30" e 53,071 m até o vértice M-13, de coordenadas N 8.037.549,2773m e E 699.779,5269m; Cerca de Arame e Muro; deste, segue confrontando com Rua 29, com os seguintes azimutes e distâncias: 114º07'41" e 39,105 m até o vértice M-14, de coordenadas N 8.037.533,2921m e E 699.815,2155m; 169º27'23" e 10,092 m até o vértice M-15, de coordenadas N 8.037.523,3706m e E 699.817,0622m; 114º07'42" e 210,895 m até o vértice M-16, de coordenadas N 8.037.437,1602m e E 700.009,5315m; 114º20'39" e 94,276 m até o vértice M-17, de coordenadas N 8.037.398,2981m e E 700.095,4250m; Cerca de Arame e Muro; deste, segue confrontando com Área desmembrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 200º48'08" e 39,849 m até vértice M-18, de coordenadas N 8.037.361,0470m e E 700.081,2729m; 200º10'00" e 14,582 m até o vértice M-19, de coordenadas N 8.037.347,3594m e E 700.076,2459m; 109º07'17" e 56,481 m até o vértice M-20, de coordenadas N 8.037.328,8580m e E 700.129,6105m; 181º53'43" e 105,442 m até o vértice M-21, de coordenadas N 8.037.223,4741m e E 700.126,1233m; 101º52'36" e 30,257 m até o vértice M-22, de coordenadas N 8.037.217,2470m e E 700.155,7323m; Cerca de Arame e Muro; deste segue confrontando com Rua 27 (Avenida) saída para Buriti Alegre, com os seguintes azimutes e distâncias: 182º25'27" e 44,327 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51º00', fuso - 22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculdos no plano de projeção U T M".

Parágrafo único. Destina-se a gleba a que se refere o *caput* desse artigo à implantação de programa habitacional, destinado à construção de casas populares para pessoas de baixo poder aquisitivo.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto, adotará o caráter de urgência preconizado no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e far-se-á de forma amigável ou judicial.

Parágrafo único. O caráter de urgência decorre do fato de que o loteamento a ser implantado na gleba acima especificada deverá ter sua infra-estrutura (abertura de ruas, redes pluviais, etc), realizadas no período da seca, dada a impossibilidade de sua realização no período chuvoso.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 08 de dezembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças
Secretário de Habitação em Exercício

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:97677EC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.918, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, gleba de terra particular, necessária à ampliação do Distrito de Pequenas Indústrias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM), e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso V, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, a gleba de terras abaixo descrita, com a área de 6,400 ha, que é parte integrante de uma área maior, situada no lugar denominado Fazenda Paraíso e Cordeiro, local denominado Fazenda 3-R2, neste município, matriculada no CRI da Comarca sob nº 13091, fls. 74, Livro 2-BS, de propriedade de Maria Cecília Siqueira Reis Conrado e outros:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.035.037,1800m e E 699.494,5653m; deste, segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 291º44'53" e 128,000 m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.035.084,6074m e E 699.375,6761m; deste, segue confrontando com GO-476, que interliga as cidades de Buriti Alegre e Morrinhos – Estado de Goiás, com os seguintes azimutes e distâncias 21º44'53" e 374,418 m até o vértice M-03 (Mata-Burro), de coordenadas N 8.035.432,3750m e E 699.514,4080m; 21º26'43" e 125,582 m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.035.548,6340m e E 699.560,0752m; deste segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias 111º26'43" e 128,000 m até o vértice M-05, de coordenadas N 8.035.501,8358 m e E 699.679,2134m; 201º44'53" e 500,000 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51º00', fuso - 22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculdos no plano de projeção U T M".

Parágrafo único. Destina-se a gleba a que se refere o *caput* desse artigo à ampliação do Distrito de Pequenas Indústrias do município.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto, adotará o caráter de urgência preconizado no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e far-se-á de forma amigável ou judicial.

Parágrafo único. O caráter de urgência decorre do fato de que o loteamento a ser implantado na gleba acima especificada deverá ter sua infra-estrutura (abertura de ruas, redes pluviais, etc), realizadas no período da seca, dada a impossibilidade de sua realização no período chuvoso.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 08 de dezembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças
Secretário de Habitação em Exercício

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:DDC3D7A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.921 DE 08 DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o pagamento de diárias, na condição que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS**, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV, do Texto Magno Municipal, bem como o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 030, de 03 de janeiro de 2005, com suas modificações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o pagamento ao servidor municipal MAURO LUCIO SILVA, matricula 3143 detentor do cargo efetivo de motorista, diárias no valor global de R$ 367,00 (trezentos e sessenta e sete reais).

Art. 2º A verba descrita no artigo anterior, é destinada a cobrir despesas com deslocamento, alimentação e estadia do beneficiado retromencionado, nos dias 10 e 11 de dezembro do corrente ano, na cidade de Barretos-SP, com a finalidade de levar paciente ao Hospital de Câncer de Barretos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 08 de dezembro 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:667F27DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 1.160/2014

1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 1.160/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Morrinhos e o Sr. Joaquim Cândido Ribeiro, em 03 de abril de 2014.

I – DAS PARTES:
CONTRATANTE: ***Prefeitura Municipal de Morrinhos***, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, gestor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

CONTRATADO: ***Joaquim Cândido Ribeiro***, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I. nº 469116/2ª Via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.551.561-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Dr. Sylvio de Mello nº 299, Setor Cristo Redentor.

II - DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO:
O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato de locação de veículo utilizado no transporte de insumos, materiais e/ou equipamentos diversos, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

II – DA JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:
Conforme o art. 4º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, da lavra do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), o fundamento da prorrogação do prazo ao Contrato de Locação, ocorre, segundo Comunicação Interna nº 908/2014, constante dos autos, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, datada de 04 de dezembro de 2014, pois a frota municipal é insuficiente para a demanda dos serviços, buscando, também, garantir a celeridade e a economia ao erário.

III – DA RESPONSABILIDADE PELO ATRASO:
Segundo o art. 4º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, não há responsabilidade pelo atraso na locação.

IV – DOS ÔNUS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO:
Consoante o art. 4º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o contratante declara que não há ônus para administração, em função da prorrogação da avença.

V – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DA NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
Em atendimento ao art. 4º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o prazo de vigência do Contrato de Locação nº 1.160/2014, **será prorrogado até 31 de dezembro de 2015**.

VI – DA RATIFICAÇÃO:
Assim ajustados, o Contratante e o Contratado, declarando não haver ânimo de novar as demais obrigações assumidas no retromencionado Contrato, ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo de Aditivo de Prorrogação de Prazo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Morrinhos, 08 de dezembro de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

CLEYTON MARTINS DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

JOAQUIM CÂNDIDO RIBEIRO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF N.º

2)_____
CPF N.º

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:16A1729A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2014 - LOCAÇÃO DE PALCO E SOM

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2014
Contratante: Município de Morrinhos - GO.
Objeto: Locação de palco e som.

Contratada	Nº do Contrato	Valor do Contrato
Kharius Gomes da Silva.	1.501/2014	R$ 12.900,00

Vigência dos contratos: de 08 de dezembro de 2014 a 08 de janeiro de 2015. Data da assinatura dos contratos: 08 de dezembro de 2014.

Morrinhos, 08 de dezembro de 2014.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:62FE142C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.919, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular a servidor, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV e VII da Lei Orgânica do Município, c/c artigo 108 e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 14, de 19 de setembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular ao servidor público municipal Fernando Batista dos Santos, inscrito no CPF nº 950.783.471-00, matrícula nº 2807, pelo período de 03 (três) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos-GO, 08 de dezembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:ECF2E5A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 220/2014

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 220/2014. **PROCESSO Nº. 001714/2014** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **VANI GONÇALVES DE FREITAS; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO VESTIBULAR;** A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO CAMILO, ESQUINA COM RUA 04, QD. 13, LT. 122 A, SETOR BOA VISTA, PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, PARA ATENDER A AGÊNCIA GOIANA DO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL, NA SUB SEDE DA 5º REGIONAL CENTRO-OESTE, LOCALIZADA EM PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 220/2014, POR IGUAL PERÍODO, ISTO É 8 (OITO) MESES. **CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGENCIA;** O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGÊNCIA A PARTIR DE 04/12/2014, ESTENDENDO-SE ATÉ O DIA 03/08/2015, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR;** O LOCATÁRIO SE OBRIGA A PAGAR À LOCADORA, A TÍTULO DE ALUGUEL, O VALOR MENSAL DE R$ 956,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DESTE TERMO ADITIVO DE R$ 7.648,00 (SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS). **CLAUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **VANI GONÇALVES DE FREITAS.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:E22B05B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 017/2013

CONTRATO DE CONVENIO **Nº. 017/2013**. **PROCESSO Nº. 000673/2013. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE - SEB; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO VESTIBULAR;** CONSTITUI OBJETO DESTE, QUE AS PARTES ACORDAM EM VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DA CONVENIADA, QUE TRATA-SE DE ENTIDADE FILANTRÓPICA, SEM FINS LUCRATIVOS, DE CARÁTER SOCIAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL, MANTENEDORA DO ABRIGO DOS IDOSOS PASTOR GETÚLIO FERRÃO, CRECHE VÓ DEOLINDA PERILLO E ESCOLA EVANGÉLICA EL SHADAY. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVENIO N.º 017/2013, POR 10 (DEZ) MESES**. CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGENCIA;** A PARTIR DE **01/11/2014**, ESTENDENDO-SE ATÉ O DIA **31/08/2015,** PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO**. CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR;** O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONVÊNIO É DE **R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, SENDO O VALOR MENSAL DE **R$ 1.000 (UM MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE - SEB.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:7920FB3F

